

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

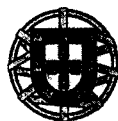
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

“Empreendimento Turístico em Diogo Martins”

Novembro de 2006



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS	4
6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS	4

ANEXO I

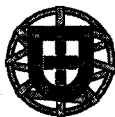
- Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

ANEXO II

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO III

- Pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO: "Empreendimento Turístico em Diogo Martins"

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do projecto: **"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"**.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra nas alíneas c) do n.º 12 da lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o dia 28 de Setembro de 2006 até ao dia 3 de Novembro de 2006.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- o Instituto do Ambiente;
- o Câmara Municipal de Mértola.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na seguinte Junta de Freguesia:

- Junta de Freguesia de São Miguel do Pinheiro (Concelho de Mértola).

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Consulta Pública, do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas.
- Afixação de Anúncios na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e no Instituto do Ambiente.
- Publicação de anúncios nos seguintes jornais:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

CORREIO DA MANHÃ, nos dias 28 e 29 de Setembro de 2006.

DIÁRIO DO ALENTEJO, nos dias 29 de Setembro e 6 de Outubro de 2006.

- Envio de notas de imprensa para os órgãos e agências de comunicação social que constam no Anexo I.
- Envio de Ofícios Circulares às entidades constantes no Anexo II.
- Divulgação através da "internet" na "homepage" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo, com disponibilização de informação genérica sobre a consulta pública, bem como do anúncio e do modo de obtenção do RNT digital.

5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos pareceres provenientes de:

- **DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais** (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas).
- **GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente.**
- **Grupo de cidadãos (17) da localidade de Diogo Martins, da Freguesia S. Miguel do Pinheiro.**

A Junta de Freguesia enviou parecer fora do prazo estabelecido, pelo que o mesmo não foi considerado para efeito do presente relatório.

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Analisados os contributos das entidades referidas no ponto 5, apresentam-se em seguida sínteses e transcrições adaptadas dos aspectos considerados mais relevantes:

6.1. DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

A **DGRF** refere que:

- Está omissa no RNT qualquer referência ao actual uso e ocupação do solo onde se desenvolverá o projecto.
- Caso o projecto se desenvolva em áreas de montado/povoamento de Sobreiro e de Azinheira, informa que o abate e/ou corte de Sobreiros e de Azinheiras tem que prévia e obrigatoriamente cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho – medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira – que determinam que:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
 - a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
 - nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
 - nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.
- Deverá ser cumprido com o determinado do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Eucalipto numa área superior a 1 ha (autorização a conceder pela DGRF através da Circunscrição Florestal do Sul), e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

6.2. GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente.

O GEOTA apresenta uma revisão crítica ao projecto e ao EIA, na qual salienta, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- ausência de alternativas, incluindo ausência de alternativa zero;
- ausência de coerência entre os estudos, método de avaliação e as conclusões do estudo, sendo dado como exemplo o descritor dos recursos hídricos;
- incoerência na avaliação de impactes, com sobrevalorização dos impactes positivos (nomeadamente sócio-económicos) e subavaliação dos restantes;
- ausência de referência aos impactes cumulativos dos projectos relacionados, se bem que reconheça que, no aditamento, é feita referência ao projecto com e sem campo de golfe;
- ausência de citação das infra-estruturas gerais e específicas, e ausência de identificação e avaliação dos seus impactes;
- incoerências técnicas, nomeadamente por não haver alusão ao estado dos processos sujeitos a AIA, respeitantes a projectos correlacionados;
- ausência de demonstração da necessidade do projecto, por não ser comprovada a sua viabilidade económica e ambiental.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

O GEOTA aponta diversas questões chave que entende deverem ser esclarecidas:

- falta de objectividade na descrição de operações na fase de construção e subavaliação de impactes, nomeadamente para os aspectos geofísicos e bióticos;
- descrição da fase de exploração centrada nos aspectos sócio-económicos, considerando parecer ser desajustado o balanço entre os prós e os contras do projecto;
- insuficiente abordagem da fase de desactivação e dos impactes inerentes.

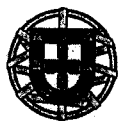
Ainda nas questões chave, como se pode constatar com detalhe no parecer anexo ao presente relatório, refere haver incoerências na descrição do estado do ambiente e os respectivos impactes do projecto e considera que existem descritores que estão deficientemente caracterizados, salientando, nomeadamente, os casos dos Recursos Hídricos, Fauna, Flora e Solos, e o facto do projecto, no seu entender, contrariar disposições legais da REN.

Em conclusão, o GEOTA refere que aposta numa estratégia de ordenamento do território e planeamento à escala regional com ênfase na sustentabilidade do meio, mas que é impossível não constatar a ineficácia demonstrada pela organização turística de base regional em lidar com o processo de desenvolvimento nas respectivas regiões.

Salienta, ainda que:

- o EIA é claramente deficiente em dados concretos e fundamentados, por forma a proceder-se a uma correcta avaliação dos impactes ambientais;
- considerados como REN, os estudos ao nível da fauna e flora são insuficientes para avaliar os impactes do campo de golfe, para não falar de todos os projectos complementares previstos também;
- a utilização de água de origem subterrânea carece de dados e fundamentação técnica; não é possível retirar alguma conclusão do exposto no EIA;
- os impactes ambientais cumulativos das infra-estruturas gerais e dos projectos complementares são negligenciados;
- em relação ao projecto em causa, o EIA não evidencia qualquer estudo de adequação à área envolvente, por exemplo, a que praia irão as pessoas que estarão no empreendimento? Qual a capacidade de carga do meio, tendo em conta os restantes projectos previstos? Compatibilização com outros instrumentos de ordenamento?

O GEOTA, referindo que todos estes pontos constituem uma forte restrição ao projecto em causa, emite parecer negativo. Considera que os aspectos abordados e outros deverão ser reavaliados e incluídos num só processo de AIA. Considera ser necessário um modelo de turismo sustentável com mais valias para a população residente e que a solução se encontra apenas através de uma visão de conjunto, e não de uma visão focalizada num determinado empreendimento.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

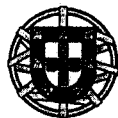
6.3. Grupo de cidadãos (17) da localidade de Diogo Martins, da Freguesia S. Miguel do Pinheiro.

As 17 pessoas de Diogo Martins que enviaram contributo conjunto (como se pode constatar em pormenor no parecer anexo) consideram que:

- as alterações ambientais resultantes do projecto não vão influenciar negativamente os valores biofísicos presentes, muito pelo contrário, defendem que a represa de água permitirá uma melhoria e grande ajuda para a fauna;
- o projecto pode ser uma mais valia, contemplando a reflorestação;
- o projecto terá um efeito positivo no combate à desertificação (despovoamento), no combate ao desemprego e no combate ao isolamento.

A Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro enviou um contributo que, por não ter sido remetido à CCDR dentro do prazo estabelecido, não foi considerado para efeito do Relatório de Consulta Pública

Todos os pareceres analisados encontram-se em Anexo ao presente Relatório, para os quais se remete para uma análise mais detalhada.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Évora, Novembro de 2006

(José Luís de Oliveira Faustino)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"**

ANEXO I

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

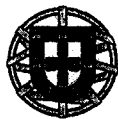


MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

Jornal Diário do Sul	Évora
Jornal Expresso	Lisboa
Jornal Sol	Lisboa
Jornal Público	Lisboa
Jornal Diário de Notícias	Lisboa
Jornal Correio da Manhã	Lisboa
Jornal de Notícias	Porto
Jornal Diário do Alentejo	Beja
Agência Lusa	Lisboa
Rádio Pax	Beja
Rádio Voz da Planície	Beja
Rádio Diana	Évora
Rádio RDP	Lisboa
Rádio Renascença	Lisboa
Rádio T.S.F. Rádio Jornal	Lisboa
Rádio Televisão Portuguesa	Lisboa
Televisão SIC	Carnaxide
Televisão TVI	Barcarena



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"**

ANEXO II

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP
Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE
Associação Nacional da Conservação da Natureza – QUERCUS
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica – CEAI
Direcção-Geral dos Recursos Florestais – DGRF
Frente Ecológica Portuguesa – FEP
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA
Grupo Universitário de Évora de Estudos do Ambiente
Liga para a Protecção da Natureza – LPN
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA
Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola – ADPM



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"**

ANEXO III

Pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública

TELECÓPIA (TELECOPY)

Para: Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e
(To) Desenvolvimento Regional do Alentejo

Fax n.º: 266 706 562

De: Direcção de Serviços de Desenvolvimento Florestal
(From) Divisão de Valorização e Gestão Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 2
(No. of pages)

Mensagem n.º:
(Message n.º)

Data:
(Date)

Assunto: " Consulta Pública no âmbito do procedimento de AIA - Empreendimento Turístico em Diogo Martins "
(Subject)

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA relativo ao projecto do *Empreendimento Turístico em Diogo Martins*, o qual dizem respeito os vossos ofícios n.º 10823, de 21.09.2006 e n.º 11611, de 13.10.2006, informamos V.Exa. da seguinte:

1 - Está omissa qualquer referência ao actual uso e ocupação do solo onde se desenvolverá o projecto.

2 - Caso este se desenvolva em áreas de montado/povoamento de Sobreiro e de Azinheira, recordamos que o abate e/ou corte de exemplares destas duas espécies tem que previa e obrigatoriamente cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
- nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

SEDE

Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

3 - Deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Eucalipto numa área superior a 1 ha (autorização a conceder por esta Direcção-Geral, através do serviço regional respectivo - Circunscrição Florestal do Sul), e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Dr. LORETO MONTEIRO
Subdirector-Geral

AG/AG

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE

Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC

500077853

Postas Recebidas Enviadas Lixo Rascunhos Endereços Opções

geral@ambiente.pt: Recebidas

Compor Responder Res Todos Reencam Apagar Ad Endereços Anterior Seguinte Fechar

De GEOTA <geota.sec@netcabo.pt>

Data Friday, November 3, 2006 4:33 pm

Para geral@ambiente.pt

Assunto EIA "Empreendimento Turístico em Diogo Martins"

Anexos diogomartins_et0103112006.doc

PRES.		VPFS.		VPMCS.	
ASSESSORIA:					
SACI	☒	GOQA	☐		
SADF	☐	GERA	☐		
SEPA	☐	GJUR	☐	137K	
SNPP	☐	GST	☐		
SLRA	☐				
ENTRADA: 042381					

Exmo Senhor

Presidente do Instituto do Ambiente

Segue em anexo o parecer do GEOTA acerca do EIA "Empreendimento Turístico em Diogo Martins".

Com os melhores cumprimentos

Carlos Costa

Presidente

GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

National-wide environmental NGO specialized in environmental

policy and environment and development issues

e-mail: geota.sec@netcabo.pt

homepage: <http://www.geota.pt>

Endereço/Address: Travessa do Moinho de Vento, Nº 17, CV. Dta. 1200-727

LISBOA - PORTUGAL

Tel/phone: +351 21 395 61 20 - Tel/Fax: +351 21 395 53 16 - Telemóvel (cell phone): 96 260 26 80

Associado fundador da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Membro de: Conferência Nacional do EEB - European Environmental Bureau; do SAR - Seas At Risk

Protocolo de cooperação com as associações de defesa do ambiente:

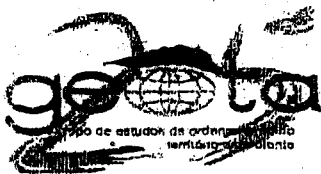
ADAPA; A.D. Prala da Madalena; A.E. Alto Tejo; Amigos da Beira;

ARCHAIS, AZÓRICA; C.A. Almada; FPCUB; LOURAMBI; Marés, OIKOS; PATO; Palhota Viva;

ADPCC Bombarral;

Associação de Defesa do Património de Mértola, REAL 21, Amigos dos Açores

Handwritten signature and date:
 D = 11/11/06
 11/11/06



Organização Não Governamental de
Ambiente, de Utilidade Pública, com
actividades desde 1981

PARECER NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DO AIA

"Empreendimento Turístico em Diogo Martins"

Novembro de 2006

1. Introdução

O turismo, em Portugal, tem sido entendido e promovido, quer pelos investidores quer pelas autoridades, como um turismo de massas, mono temático (prata e sol), litoralizado, com graves consequências provocadas pela concentração espacial de equipamentos e infra-estruturas e pela sazonalidade, criando situações de insustentabilidade ambiental, social e económica. Neste caso, o GEOTA realça positivamente o empreendimento por não parecer integrar-se nesta categoria. Contudo chama-se a atenção para a necessidade de articular a política de turismo com as políticas de ordenamento do território, conservação da natureza, património e desenvolvimento rural aos diversos níveis nacional (regional e local).

A expansão das actividades turísticas têm reformulado o padrão de oferta em concordância com uma procura cada vez mais exigente. Os empreendimentos turísticos não se limitam a ter infra-estruturas para acomodação; existe uma panóplia de actividades de lazer combinadas com a valorização dos recursos naturais.

Seguidamente será apresentada a definição do projecto, apreciação global ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), segundo critérios legais, metodológicos e técnicos, questões chave em termos de impactes ambientais e uma breve conclusão com o fim de sustentar o estado do processo.

2. Definição do projecto

A propriedade onde irá ser implantado o empreendimento turístico tem uma área de cerca de 234 hectares, sendo limitada a Norte, Nascente e Poente por propriedades rústicas e confrontando a Sul com a povoação de Diogo Martins. Localiza-se na Herdade do Cerro Alto, próximo da povoação de Diogo Martins, freguesia de São Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola.

O Empreendimento Turístico será constituído por um Conjunto Turístico (CT) e por um loteamento imobiliário. O CT terá como elemento dinamizador fundamental um campo de golfe de 18 buracos e os demais elementos associados a este tipo de infra-estrutura (RS, III-15).

Associado ao empreendimento estão previstos dois importante projectos correlacionados:

- Campo de golfe de 18 buracos com 6080m de comprimento e uma área total de implantação de 94,58ha e respectivas funcionalidades;
- Sistema de captação e adução de água ao campo de golfe, existindo 2 alternativas em estudo para tal:
(I) - construção da barragem de Á-da-Gorda na ribeira de Lampreia; (II) - tomada de água na ribeira do Vascão e barragem de Á-da-Gorda na ribeira de Lampreia (com menos capacidade que a primeira).

Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1200-727 Lisboa
Tel | 21 395 61 20 Fax | 21 395 53 16
e-mail | geota@netcabo.pt
homepage | <http://www.geota.pt>

1
ONGA com estatuto de utilidade pública |
Associado fundador da Confederação Portuguesa das
Associações de Defesa do Ambiente | Membro de:
Conferência Nacional do EEB; CIDN; MED Forum |
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do
ambiente: ADAPA; A.O.Praia da Madalena; A.E.Alto Tejo;
Amigos da Beira; ARCHAIS; AZORICA; C.A. Almada; FPCUB;
LOURAMBI; Marés OIKOS; PATO; Palhota Viva;
ADPCCBomarral, Associação de Defesa do Património de
Mértola; Real 21



Organização Não Governamental de
Ambiente, da Utilidade Pública, com
actividades desde 1981

Cada um destes projectos correlacionados foram sujeitos a processo de AIA independente, sendo ambos considerados disconformes pelas respectivas DIA's. O GEOTA apurou esta informação através de contacto telefónico com a CCDR Alentejo; este facto é totalmente omissso ao longo do presente EIA em avaliação.

Aliás o estudo continua a referir que: *"não se perspectivam outras alternativas de abastecimento de água para o empreendimento turístico, pelo que a garantia destes quantitativos é fundamental para a viabilidade deste projecto"* (RS, III-17), o que vai contra a informação transmitida e induz as pessoas em erro.

Não deixa de ser estranho, uma vez que a equipa técnica esteve à espera do resultado desses processos de AIA para reformular o projecto "Empreendimento Turístico Diogo Martins" e sujeitá-lo de novo a AIA; o presente projecto foi já avaliado e foi considerado em disconformidade com a legislação vigente por duas vezes: uma em Junho de 2000 e outra em Julho de 2003.

O proponente do projecto é a Mount Eden Golf and Country Club Propriedades, Lda. O EIA do Empreendimento Turístico em Diogo Martins foi elaborado pela TECNINVEST - Técnicas e Serviços para o Investimento.

3. Análise do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Requisitos legais

Segundo o DL 197/2005 de 8 de Novembro (legislação que republica o DL 69/2000 de 3 de Maio), o EIA em questão é abrangido pelo Anexo II do mesmo, mais concretamente no ponto 12, alínea c) "Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico quando localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território."

Ainda segundo este novo decreto e relativamente ao Art.º 14º, ponto n.º 2, o prazo de consulta pública considera um período de 20 a 30 dias para outros projectos não previstos no Anexo I, segundo a alínea b. De acordo com o preceituado, a consulta pública do presente EIA tem lugar durante 25 dias úteis, de 28 de Setembro a 3 de Novembro do presente ano.

O DL 197/2005 de 8 de Novembro, que republica o DL 69/2000, pretende potenciar um maior envolvimento do público na elaboração de planos e programas relativos ao ambiente, divulgar amplamente a informação relativa aos processos de AIA e clarificar a tramitação inerente a esse processo, pelo que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio. O GEOTA considera este um passo importante na dinamização e participação activa neste processos, mas a divulgação da informação pelas autoridades competentes ainda fica muito aquém do desejável, conforme citado anteriormente.

Aliás, o artigo 22º do DL 197/2005 de 8 de Novembro, refere que:

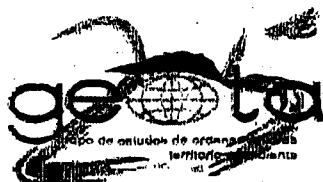
1-O procedimento de AIA é público, encontrando-se todos os seus elementos e peças processuais disponíveis, nomeadamente:

a) Na autoridade de AIA e no IA, quando este não seja a autoridade de AIA, sendo, neste caso, da responsabilidade desta autoridade o envio dos documentos ao IA;

Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1200-727 Lisboa
Tel | 21 395 61 20 Fax | 21 395 53 16
e-mail | geota@netcabo.pt
homepage | <http://www.geota.pt>

2

ONGA com estatuto de utilidade pública |
Associado fundador da Confederação Portuguesa das
Associações de Defesa do Ambiente | Membro de:
Conferência Nacional do EFB; CIDN; MED Forum |
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do
ambiente: ADAPA; A.D.Praia da Madalena; A.E.Alto Tejo;
Amigos da Beira; ARCHAIS AZÓRICA; C.A. Almada; FPCUB;
LOURAMBI; Marés; OIKOS; PATO; Palhota Viva;
ADPCCBombaral; Associação de Defesa do Património de
Mértola Real 21



Organização Não Governamental de
Ambiente, de Utilidade Pública, com
actividades desde 1981

Para o estudo em causa a divulgação do mesmo é claramente insuficiente, não estando sequer disponível o RNT para consulta e/ou download em qualquer dos portais: tanto na CCDR Alentejo (autoridade de AIA), como no IA. Nota-se, claramente a violação do mesmo. Mais uma vez o GEOTA tenta apenas fazer cumprir o disposto no art. 2º do DL 197/2005 de 8 de Novembro: «Consulta pública»—*procedimento compreendido no âmbito da participação pública e regulado nos termos do presente diploma que visa a recolha de opiniões, sugestões e outros contributos do público interessado sobre cada projecto sujeito a AIA.*

Correcção Formal

Para além do acesso aos documentos em fase de consulta pública não se encontrarem devidamente divulgados (p.e: o RNT online) como já anteriormente referido, aquando da consulta do EIA no IA (Rua do Século), o relatório síntese apresentava-se rasurado e com apontamentos. Confrontada com o facto a técnica do IA diz nada saber, bem como os técnicos da CCDR Alentejo também solicitados por telefone.

Correcção Metodológica

A alternativa de localização não foi avaliada tendo em conta que o proponente apenas dispõe deste terreno para a concretização do projecto. Não foram analisadas outras alternativas ao longo do estudo, nem mesmo a hipótese zero (alternativa da não construção do projecto) foi considerada; tal facto demonstra uma clara violação à legislação de EIA, onde estão incluídos as indicações da Portaria 330/2001 de 2 de Abril.

Não existe coerência entre os estudos, o método de avaliação e as conclusões do estudo, por exemplo ao nível da caracterização do descritor recursos hídricos, entre outros, como será tratado no ponto 5 'Questões Chave em Impactes Ambientais'.

Correcção Técnica

Em termos técnicos a avaliação de impactes está incoerente: os impactes positivos, nomeadamente no campo socio-económico estão sobre-avaliados enquanto que nos restantes verifica-se o inverso.

Nunca são referidos os impactes cumulativos dos projectos relacionados, se bem que ao se ler o aditamento há um item referente à identificação e avaliação de impactes na alternativa empreendimento turístico sem campo de golfe, o que pressupõe que as avaliações efectuadas no EIA englobavam o campo de golfe. Aquando da leitura o GEOTA mantém as dúvidas sobre o âmbito do estudo.

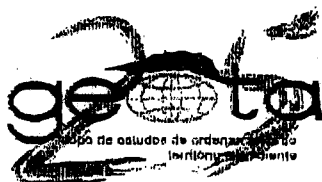
Não se pode esquecer das infra-estruturas gerais que um projecto deste tipo acarreta: Provavelmente: arruamentos, passagens, acessos e logradouros para uso comum dos utentes; postos de transformação de energia eléctrica; captação, estação de tratamento e reservatórios de água potável independentes; reservatórios de combustíveis líquidos e gasosos; redes internas de telefones, fornecimento de água, gás, electricidade e respectivas ligações às redes gerais; parques de estacionamento de utilização comum; serviço de recolha diária de resíduos sólidos; serviço de segurança e vigilância; meios de segurança/deteção e controlo de entradas e detecção automática de incêndios. Nenhuma destas infra-estruturas são citadas com clareza, por exemplo ao nível da respectiva localização da ETAR; não há uma clara identificação dos impactes, nem tão pouco a avaliação dos mesmos.

Lamentam-se certas incoerências técnicas, graves e geradoras de confusão para o leitor comum, por exemplo ao nível dos projectos correlacionados: não haver qualquer alusão ao estado dos processos sujeitos a AIA separadamente.

Travessa do Moinho de Vento
n.º17, CV Dta 1200-727 Lisboa
Tel. 21 395 61 20 Fax | 21 395 53 16
e-mail | geota@netcabo.pt
homepage | <http://www.geota.pt>

3

ONGA com estatuto de utilidade pública |
Associado fundador da Confederação Portuguesa das
Associações de Defesa do Ambiente | Membro de:
Conferência Nacional do EEB; CIDN; MED Forum |
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do
ambiente: ADAPA; A.D.Praia da Madalena; A.E.Alto Tejo;
Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; FPCUB;
LOURAMBI; Marés; OIKOS; PATO; Palhota Viva;
ADPCCBombarral; Associação de Defesa do Património de
Mértola; Real 21



Organização Não Governamental de
Ambiente, de Utilidade Pública, com
actividades desde 1981

O EIA assume-se acrítico no que respeita às medidas propostas sem garantias de meios e horizonte temporal para a sua concretização. É sabido que na prática tais medidas raramente são cumpridas, porque não existe nenhum mecanismo para as fazer cumprir.

4. Justificação da Necessidade do Projecto

O estudo carece de objectivos concretos e válidos. Pela leitura do documento subentende-se o objectivo de criar um empreendimento turístico com campo de golfe no Alentejo, onde existe já um em funcionamento, em Marvão, e outro em construção em Montemor-o-Novo.

O EIA baseia a justificação do projecto na "diversificação da oferta com outros produtos que não apenas sol/água, designadamente o turismo da natureza, o golfe, o turismo gastronómico, o património, entre os principais." (RS, II-4). A justificação apresentada tem em conta constituir alternativa ao(s) "turismo de massas" e "circuitos turísticos tradicionais", alegando o estudo que contribui "para uma atenuação da assimetria regional e redução da sazonalidade da procura" (RS, II-4). O GEOTA considera que tal argumentação não comprova a viabilidade económica e ambiental do projecto. Por conseguinte a necessidade do projecto não é demonstrada.

Mais ainda quando a DIA dos dois EIA's dos projectos complementares já sujeitos a consulta pública (Estudo prévio da "Adução de água ao campo de golfe do empreendimento turístico em Diogo Martins" e EIA "Empreendimento turístico em Diogo Martins - campo de golfe") foram considerados ambos disconformes.

Tendo esta informação como base, a justificação do empreendimento turístico não deveria considerar o golfe para a diversificação da oferta turística.

5. Questões Chave em Impactes Ambientais

Ao longo do estudo surgem várias questões que necessitam de ser esclarecidas, tais como:

- Estão descritas na fase de construção uma panóplia de operações sem qualquer objectividade e ausência de valores importantes, por exemplo, qual a área afectada à desmatção e limpeza do terreno? Qual o volume de terra movimentada? As directrizes gerais aqui previstas não passam de políticas de bom senso, sem qualquer confirmação da sua implementação. O GEOTA considera que a avaliação dos impactes nesta fase está sub-avaliada, nomeadamente para os aspectos geofísicos e bióticos;
- A descrição da fase de exploração é centrada nos aspectos socio-económicos: criação de emprego e dinâmica regional. Decerto que é importante contemplar esta parte, mas fazer uma balanço ajustado entre os prós e contras do projecto na sua globalidade, o que não parece ser o caso;
- A fase de desactivação é referida sucintamente, mas não é contemplada na matriz de avaliação de impactes. O GEOTA considera esta perspectiva claramente insuficiente.

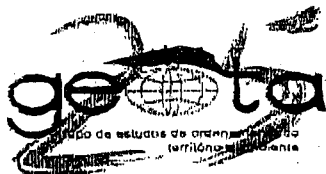
Há ainda certas incoerências na descrição do estado do ambiente e os respectivos impactes do projecto. Considera-se que existem descritores que estão deficientemente caracterizados. Salientam-se os seguintes:

- A elevada sensibilidades dos solos à erosão é enfatizada no estudo, alegando a afectação da qualidade dos solos principalmente na fase de construção, mas também na fase de construção através da sua ocupação definitiva e consequente impermeabilização. Esta informação não é concordante com a

Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1200-727 Lisboa
Tel | 21 395 61 20 Fax | 21 395 53 16
e-mail | geota@narcabo.pt
homepage | <http://www.geota.pt>

4

ONGA com estatuto de utilidade pública |
Associado fundador da Confederação Portuguesa das
Associações de Defesa do Ambiente | Membro da:
Conferência Nacional do EEB; CIDN; MED Forum |
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do
ambiente: ADAPA; A.D. Praia da Madalena; A.E. Alto Tejo;
Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; FPCUB;
LOURAMBI; Mares; OIKOS; PATO; Palhota Viva;
ADPCCBombarral; Associação de Defesa do Património de
Mértola; Real 21



Organização Não Governamental de
Ambiente de Utilidade Pública, com
actividades desde 1981

matriz global de impactes (RS, quadro V.7). Acresce ainda o facto de não ser referido a provável contaminação do solo por qualquer acidente/incidente. É necessário especial atenção em condições climáticas áridas, semi-áridas e mesmo sub-húmidas secas, especialmente em situações continentais com carência de água - como é o caso do Alentejo, que "o uso sequencial da água para rega não é sustentável, pois leva à salinização e sodicidade dos solos, à poluição dos aquíferos (...) levando a um processo acelerado de desertificação", revela Eugénio Sequeira (2000). O problema da salinização dos solos é abordado no EIA de forma superficial e, aparentemente solucionado através da instalação da rede de drenagem. O GEOTA considera este assunto mal explicado e sem coerência aparente...

- Os solos encontram-se incluídos na Reserva Ecológica Nacional (REN), cuja finalidade é de possibilitar a exploração dos recursos e a utilização do território com salvaguarda de determinadas funções e potencialidades, de que dependem o equilíbrio ecológico e a estrutura biofísica das regiões bem como a permanência de muitos dos seus valores económicos, sociais e culturais, segundo o DL 93/90, de 19 de Março. Ainda segundo o Art. 4.º do mesmo DL: *Nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.* O projecto em causa vai contra as indicações estabelecidas pelo DL acima citado. Mais quando não foi efectuado com precisão um levantamento dos valores naturais característicos da região (fauna e flora), dando possibilidade à equipa técnica de classificar a perturbação da continuidade dos sistemas como pouco significativo, ou mesmo inexistente na fase de construção, como refere a matriz de global de impactes (RS, quadro V.7);
- "A afectação da rede de drenagem superficial e a potenciação de fenómenos de erosão, que produzem um aumento do teor de sólidos em suspensão foram avaliados como impactes negativos pouco significativos" (RS, V-298). A justificação para tal classificação é dada no aditamento (pp27) quando diz que o PIP prevê a manutenção das linhas de drenagem na área interior da propriedade. O GEOTA considera esta justificação pouco clara;
- No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos os dados expostos no EIA são incoerentes. Na caracterização do estado do ambiente é claramente identificado que o potencial de expansão deste recurso é limitado, reservando o seu uso apenas para situações de emergência. No capítulo da avaliação ambiental refere que os impactes são pouco significativos, considerando mesmo o uso de água subterrânea "na fase de arranque do empreendimento e em situações pontuais de emergência" (RS, V-301). Esta é uma constatação grave uma vez que tal hipótese nem sequer deveria ser considerada pelo descrito atrás; questiona-se assim: quanto tempo dura a fase de arranque do empreendimento? Quais as situações classificadas como emergentes? O GEOTA considera que a rega do campo de golfe não é de todo uma situação de emergência!
- A satisfação das necessidades de água do Campo de Golfe é uma questão central na viabilização técnica e ambiental deste projecto e do empreendimento turístico associado, atendendo a que a região onde o projecto se irá instalar apresenta, tradicionalmente, escassez de água; Contudo, a visão transmitida ao longo do estudo vai contra esta máxima. As possíveis origens de água para o projecto em análise deverão ser os recursos superficiais, reservando-se os recursos subterrâneos para situações de emergência, nomeadamente abastecimento público;

Travessa do Moinho de Vento
nº17, CV Dta 1200-727 Lisboa
Tel | 21 395 61 20 Fax | 21 395 53 16
e-mail | geota@netcabo.pt
homepage | <http://www.geota.pt>

5

ONGA com estatuto de utilidade pública |
Associado fundador da Confederação Portuguesa das
Associações de Defesa do Ambiente | Membro de:
Conferência Nacional do EEB; CIDN; MED Forum |
Protocolo de cooperação com as associações de defesa do
ambiente: ADAPA, A.D.Praia da Madalena; A.E.Alto Tejo;
Amigos da Beira; ARCHAIS; AZÓRICA; C.A. Almada; FPCUB;
LOURAMBI; Marés. OIKOS; PATO; Palhota Viva;
ADPCCBombaral, Associação de Defesa do Património de
Mértola; Real 21

Mértola 2006-11-02

Exmos. Srs.

Após consulta, análise do projecto e debate, conscientes da real influencia para o meio envolvente (ambiental e social) e como habitantes da povoação situada à beira do mesmo, vimos por este meio manifestar a nossa opinião.

Consideramos que as alterações ambientais resultantes deste projecto não vêm influenciar negativamente os valores biofísicos presentes, muito pelo contrário, julgamos que a represa de água permite uma melhoria e grande ajuda para a fauna existente. Actualmente apesar de haver uma ribeira que transborda frequentemente as margens, a água não é aproveitada de forma alguma, vai directamente para o rio Guadiana, perdendo-se na sua totalidade, se o homem fizer o trabalho de "castor" (criar represa) será com certeza uma boa ajuda para os animais (poucos) existentes.

Sendo uma zona pobre em vegetação, praticamente sem árvores, onde predomina essencialmente a esteva e sabendo das medidas e esforços que têm sido promovidos para reflorestação, pensamos que este projecto pode ser uma mais valia nesse sentido, uma vez que contempla a reflorestação de grande parte do mesmo.

Para além das alterações ambientais (que consideramos não serem de grande impacte) este projecto tem muitas mais implicações. É a esperança destas pequeninas povoações, é a esperança de não deixar morrer as aldeias, é um meio de combate à desertificação eminente.

Sendo uma zona onde não há postos de trabalho, onde não há indústria, agricultura ou outros meios de subsistência, não tem sido possível evitar o êxodo da população, veja-se o exemplo da localidade mais próxima onde há cerca de 20 anos havia bastantes crianças, agora há apenas uma. É a zona com mais baixo índice populacional da Europa (incluindo as gélidas regiões da Escandinávia...). Outrora as aldeias tinham pessoas, havia crianças, havia vida, agora são tristes, estão condenadas ao marasmo, ao isolamento social e à desertificação... para grande tristeza dos seus filhos (que tiveram que partir para longe).

Sendo um projecto que se enquadra perfeitamente na paisagem, que ajuda na arborização, que combate o desemprego, que combate o isolamento social e que

Avaliação de Impacte Ambiental do Empreendimento Turístico em Diogo Martins

funciona como medida de combate à desertificação, é o único recurso que surgiu para não deixar morrer as aldeias... é a nossa única esperança.

Por partilharmos desta opinião, nós (os poucos que ainda cá vivemos) que seremos directamente influenciados, apoiamos a 100% este projecto e fazemos votos que o seu início seja para breve.

Atenciosamente

Maria do Carmo Alves

Luís Manuel dos Reis

Manuel João

Mário Santos Godinho

Francisco Custódio dos Santos

Amílcar Santos Godinho

Daniel de Condição Santos Gomes

Maria da Conceição Santa Dias

João António Godinho

Quimantuo Marques Sousa

Maria Maria Cândida C. Sousa

Obanuel S. Godinho

Cândida Maria Custódio dos Santos

André Santos Godinho

Felismínia Cândida dos Santos

Teresa Maria Custódia

António Falcão Marques Rodrigues